



Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior.
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Pró-Reitoria de Políticas Estudantis – PRAE



CHAMADA PÚBLICA Nº 36 / 2020

CADASTRO DE ESTUDANTES DA UECE COM PERFIL FECOP – CadFECOP

A Reitora Pro Tempore da Universidade Estadual do Ceará - UECE, Prof.^a Dr.^a Josete de Oliveira Castelo Branco Sales, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na conformidade do que dispõe os Parágrafos 1º e 2º do Art. 12, do Estatuto da FUNECE; combinados com o Art. 163, “letra f”, do Regimento Geral da UECE, torna público que se encontram abertas as inscrições para o cadastro de estudantes dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Ceará que apresentam o perfil requerido pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará.

1. DO OBJETIVO

Criar um banco de cadastro de estudantes que pertençam a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011), que servirá de base para a indicação de bolsistas nos diversos programas de bolsas da UECE, com bolsas financiadas através dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP do Governo do Estado do Ceará.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre, que pertença a famílias com renda *per capita* igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011).

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão inscrever-se os estudantes que estejam regularmente matriculados em um dos cursos de graduação da UECE, a partir do primeiro semestre:
- I. Que comprovem situação socioeconômica de baixa renda, com pertença a extratos de renda familiar de até $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo per capita, conforme disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, na forma de sua comprovação (Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011);
- 3.2. Para efeito de comprovação da condição de baixa renda será considerado, conforme o inciso IV do Art. 3º da Lei Nº 14.859 de 28/12/2010 – DOE de 06/01/2011, o



Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal;

- 3.3. Não poderão se inscrever e nem se submeter ao processo seletivo, os(as) estudantes:
- I. Que já tenham concluído outro curso de graduação, em qualquer Universidade pública ou privada;
 - II. Que exerçam atividades de trabalho remunerado, com vínculo empregatício;

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições terão início às 00h00 do dia 10 de novembro de 2020 e permanecerão abertas até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2020.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da UECE (<http://bolsas.uece.br>), através do uso do e-mail institucional de estudante (@aluno.uece.br) da UECE.
- 4.3. Deve-se digitalizar e enviar os documentos no ato da inscrição pela internet, no formato PDF (colorido 24 bits e qualidade 150 DPI) em um arquivo único com tamanho máximo de 500kB.
- 4.4. Para esclarecimentos e apoio para a realização da inscrição, os(as) estudantes das unidades da capital deverão procurar o Departamento de Assistência Estudantil da PRAE e os do interior deverão procurar a secretaria de suas respectivas unidades de ensino, através, exclusivamente, dos respectivos emails, descritos na tabela abaixo:

UNIDADE	EMAIL
CAMPUS ITAPERI E FÁTIMA	cadfecop.capital@uece.br
UAB	cadfecop.uab@uece.br
FECLESC	cadfecop.feclesc@uece.br
FAEC	cadfecop.faec@uece.br
FACEDI	cadfecop.facedi@uece.br
FECLI	cadfecop.fecli@uece.br
FAFIDAM	cadfecop.fafidam@uece.br
CECITEC	cadfecop.cecitec@uece.br

- 4.5. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- 4.6. Para efeito de comprovação de água, energia, deficiência, doença e/ou aluguel, estes documentos deverão ser de um dos últimos 03 (três) meses, cujo titular dos comprovantes deve ser o(a) estudante e/ou membro no núcleo familiar constante no CadÚnico. Caso não possua o comprovante de água e/ou energia, deverá preencher a Declaração para quem não possui comprovante de água e/ou energia (Anexo I), devidamente assinada com a mesma assinatura constante no documento de identidade expedido por órgão público.

5. DA APROVAÇÃO DO CADASTRO

- 5.1. O processo constará de duas etapas:



- I. Primeira etapa - Análise documental: Avaliação objetiva da situação de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante por meio da análise das informações prestadas, conforme respectivos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição;
 - II. Segunda etapa - Realização de entrevista: aplicada apenas aos(as) estudantes que sejam avaliados(as) como necessário esclarecimento de informações. Nestes casos os(as) estudantes convocados(as) deverão apresentar a documentação original no ato da entrevista, a ser realizada pela plataforma *Google Hangouts*.
- 5.2. Os convites eletrônicos para a realização das entrevistas via *Google Hangouts* serão enviados aos emails institucionais na data e horário marcado, informado no resultado da análise documental.
 - 5.3. O(a) estudante deverá estar *on-line* no seu email institucional na data e horário marcado para entrevista.
 - 5.4. O(a) estudante que não comparecer à entrevista na data e horário agendado será considerado(a) desistente do processo seletivo.
 - 5.5. Uma tabela com o dia e horário, respectivamente, de cada entrevista será divulgado na página eletrônica da UECE, e enviada para os emails institucionais dos inscritos no CadFECOP 2021.

6. DATAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

- 6.1. O processo de cadastramento ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:
 - I. Lançamento da Chamada Pública: 09 de novembro de 2020;
 - II. Período de inscrição: 10 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020;
 - III. Análise da documentação apresentada: 07 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020;
 - IV. Divulgação do resultado da análise: 05 de janeiro de 2021;
 - V. Realização das entrevistas (ajustes da documentação): 07 a 15 de janeiro de 2021;
 - VI. Divulgação do resultado final: 20 de janeiro de 2021;
 - VII. Prazo para interposição de recursos: 21 de janeiro de 2021;
 - VIII. Resultado final após recursos: 26 de janeiro de 2021;

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Admitir-se-á recurso devidamente fundamentado quanto ao resultado final de classificação.
- 7.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no dia 21 de janeiro de 2021. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá preencher, assinar e scanear o Formulário de Recurso (Anexo II) e enviar para o email institucional da sua respectiva unidade administrativa, conforme descritos na tabela do item 4.4, contendo no assunto do email "Formulário para interposição de recurso contra o resultado final do CadFECOP."
- 7.3. Não serão aceitos recursos intempestivos, nem relativos a assunto diverso do questionado.
- 7.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nos itens 8.1 e 8.2 não serão avaliados.
- 7.5. O Conselho Superior de Bolsas da UECE constitui a última instância máxima para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os(As) estudantes deverão ficar atentos às datas estabelecidas nesta Chamada Pública, pois descumprimentos dos devidos prazos estabelecidos acarretarão em eliminação do processo de cadastramento e consequentemente de possibilidade de lotação nas bolsas financiadas pelos recursos financeiros do FECOP;
- 8.2. Serão utilizados os dados do controle acadêmico, assim orienta-se a atualização desses no sistema aluno *online*, pois segundo item 4.5 a inexatidão das informações acarretará em eliminação do processo de cadastramento e consequentemente da possibilidade de lotação nas bolsas financiadas pelos recursos financeiros do FECOP;
- 8.3. A UECE utilizará da sua página eletrônica (<http://www.uece.br>) e do e-mail institucional do(a) estudante como meios exclusivos de comunicação entre as partes interessadas no processo de cadastramento.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todo o processo de seleção na página eletrônica da UECE (<http://www.uece.br>), bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no sistema aluno *online*;
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Bolsas da UECE.

Fortaleza, 22 de outubro de 2020.

Prof.ª Dr.ª Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
Reitora Pro Tempore da Universidade Estadual do Ceará – UECE

Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 179810
Procuradora Jurídica da FUNECE



ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA QUEM NÃO POSSUI COMPROVANTE DE ÁGUA E/OU ENERGIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado _____, civil _____, profissão: _____, portador (a) da Cédula de identidade no. _____, emitida por _____ e CPF no. _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____, na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, declaro para os devidos fins não possuir comprovante referente à conta de água e/ou energia por motivo de

_____, de _____ de _____.

Assinatura

